356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- APROVADO -
Sala das Sessões, 22-março-1963.
Francisco Pereira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 356

Concede aumento de vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica concedido, a partir do dia 1º de março de 1.963, um aumento de 30% (trinta por cento) sôbre os atuais vencimentos e salários dos funcionários, professores primários rurais e extranumerários da Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a abrir os créditos suplementares necessários para ocorrer às despesas provenientes da execução desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30 de março de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

José Teixeira de Amorim

Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
3 de 3 de 1963
Arcos
Amorim

REGISTRADA às fls. 59 do livro próprio nº 3.

Pelo SECRETÁRIO